



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 27 ABR 2000
Comissão de Finanças
Comissão de Meio Ambiente e Urbanismo
Comissão de Transportes e Infraestrutura Econômica
Comissão de Desenvolvimento
PROJETO DE LEI
P-CS19-NTE

01 - FL
01-0146/2000 2000

Obriga à execução de serviços periódicos de manutenção em elevadores de edifícios públicos e privados do Município de São Paulo, bem como, à divulgação das datas e o relatório sobre o trabalho de manutenção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º Fica obrigatória a execução de serviços periódicos de manutenção nos elevadores de edifícios públicos e privados no Estado de São Paulo, bem como, à divulgação das datas das respectivas manutenções e o competente relatório.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 27 ABR 2000 ★
17:30
- DT. 10 -

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18, 4 100
às 17-30 horas. *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parágrafo 1º. As informações deverão ser afixadas pelas empresas mantenedoras, em local visível, de preferência na lateral dos elevadores.

Artigo 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO, 18 de abril de 2000

VEREADOR RUBENS CALVO

LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR

